



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

FASE MUNICIPAL ESCOLARES DE TAMARANA / 2024

REGULAMENTO GERAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 01 A fase municipal Jogos Escolares de Tamarana, como parte dos Jogos Oficiais do Paraná, são organizados pela Prefeitura Municipal de Tamarana através da secretaria de Esportes de Tamarana, Governo do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação (SEED), Superintendência Geral do Esporte/Paraná Esporte, Núcleos Regionais de Educação (NRE), regulamentar-se-ão genericamente, pela legislação vigente aplicável e, **especificamente**, pelas disposições contidas neste Regulamento e atos administrativos expedidos pela autoridade pública, no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro – Os campeões municipais por modalidade/classe e sexo ou caso haja apenas 01 (uma) equipe inscrita por modalidade/classe/sexo, os mesmos estarão automaticamente classificados para a próxima Fase dos JEPS.

Parágrafo Segundo - É parte integrante deste Regulamento, porém será disponibilizado pelo site da prefeitura de Tamarana, as Fichas de Mapa Ofício e Credenciamento – Anexo I, Fichas de Inscrições de Atletas modalidades

Parágrafo Terceiro - A normatização complementar e subsequente, bem como os atos de comunicação aos participantes da fase municipal, formalizar-se-ão através de documentos oficiais expedidos pela autoridade administrativa, comissões ou órgãos competentes.

Parágrafo Quarto - A competição será para alunos matriculados na Rede Regular de Ensino (Educação Básica)

ART. 02 As pessoas físicas e jurídicas que participarem dos *Jogos Escolares do Paraná* serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento e, igualmente, dos atos administrativos complementares.

ART. 03 Para efeito deste Regulamento serão consideradas equivalentes às denominações: Prefeitura do Município de Tamarana ou Núcleo Regional de Ensino ou NRE.

DOS OBJETIVOS

ART. 04 São objetivos;

- I Promover o desporto educacional, através de jogos que envolvam várias modalidades esportivas, dando oportunidade de participação a um maior número de alunos, despertando o gosto pela prática dos esportes, com fins educativos e formativos
- II Congregar os alunos das várias regiões do município, propiciando o estímulo recíproco, intercâmbio social, a vivência e reflexo sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

para situar a escola como centro cultural, desportivo e formativo da comunidade;

III Propiciar a oportunidade para o surgimento de novos talentos esportivos, enfatizando os valores educacionais dos Jogos Escolares.;

IV Favorecer o desenvolvimento global dos alunos e sua integração na sociedade;

V Proporcionar atividades que contribuam para o aprimoramento psicomotor dos alunos;

VI Favorecer aos alunos a aquisição de experiências que venham enriquecer seus conhecimentos e facilitar sua relação com o meio, contribuindo desta forma para o exercício da cidadania.

DAS INSCRIÇÕES

ART. 05 As inscrições dos estabelecimentos de ensino, nas diversas modalidades esportivas, far-se-ão através de solicitação do(a) Diretor(a) do estabelecimento de ensino, mediante Mapa Ofício, constando a(s) modalidade(s) em que irá(ão) participar da fase municipal em suas classes e sexo encaminhadas a secretaria de esporte até o horário e data limite definidos em Nota Oficial. A Nota Oficial e todos os documentos necessários às inscrições., disponibilizado no endereço eletrônico.

ART. 06 As inscrições dos alunos nas modalidades serão efetuadas da seguinte forma:

Para Modalidades Coletivas:

1. Todos os documentos necessários às inscrições serão enviados pela., secretaria de esporte onde deverão constar dados dos participantes (nome completo, RG e data de nascimento) como também mapa ofício para as seguintes modalidades coletivas: Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia e etc.
2. As relações de dirigentes e fichas de inscrições das modalidades individuais deverão ser preenchidas, carimbadas e assinadas, em duas (02) vias, pelo(a) Diretor(a) do Estabelecimento de Ensino. As duas (02) vias são necessárias para que uma retorne ao Estabelecimento de Ensino como protocolo.
3. O Prazo de Entrega das fichas de inscrições, mapa ofício, **não serão aceitos após o prazo divulgados em Nota Oficial** encaminhado através de e-mail pela secretaria de esporte de Tamarana.

ART. 07 Os professores, profissionais de Educação Física, Acadêmicos de Educação Física, equipe de apoio, intérpretes de libras e interprete indígena serão inscritos através da Relação de Dirigentes a ser entregue no mesmo horário e data limite conforme **(inscrição de alunos)**.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

ART. 08 Poderão participar do JETS todos os estabelecimentos de ensino de Tamarana -PR pertencentes aos Sistemas Municipais

ART. 09 O JET será disputado por alunos da Educação Básica do Ensino Regular das Escolas Conveniadas devidamente matriculados na Instituição de Ensino pela qual estará competindo e com frequência mínima de 75%, a partir da data da matrícula até o início da competição/Fase.

1. Para os alunos do Ensino Regular nas Modalidades Individuais e Coletivas:-

Classe A: **01/01/2007 à 31/12/2009 (15 a 17 anos)**

Classe B: **01/01/2010 à 31/12/2012 (12 a 14 anos)**

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a participação de alunos em classes diferentes da sua idade.

Parágrafo Segundo - Expirado o prazo estabelecido no "caput" deste artigo, o aluno, em caso de transferência, perderá o direito da participação no JETS.

ART. 10 Os alunos, regularmente matriculados em mais de um (01) estabelecimento de ensino, no nível médio, deverão obedecer ao estabelecido:

- I. A prioridade de inscrição do aluno será do estabelecimento de ensino com vínculo mais antigo;
- II. Caso este estabelecimento de ensino não participe da competição, na modalidade de interesse do aluno, este poderá ser inscrito pelo outro estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único - Feita esta opção o aluno não poderá participar por outro estabelecimento de ensino.

ART. 11 Nas modalidades coletivas (sexo e classe), somente poderão participar equipes formadas por alunos matriculados em uma mesma unidade de ensino.

Parágrafo Único - Considera-se unidade de ensino, o endereço da unidade onde o aluno está devidamente matriculado e cursando.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

ART. 12 Os alunos inscritos no JETS, deverão ter indicados nas Relações Nominais de Alunos, nome completo, data de nascimento e o número do documento a ser utilizado para identificá-los durante a competição. O documento deverá gozar de fé pública em todo território nacional, possuir fotografia capaz de retratar as atuais condições físicas do seu portador, devendo ser apresentado na sua forma **ORIGINAL** em todas as Fases da competição.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

Parágrafo Primeiro - O aluno que optar por utilizar os documentos a seguir relacionados, poderá apresentar-se diretamente à equipe de arbitragem. Os documentos apresentados não poderão ter a data de validade vencida.

- I. Cédula de Identidade (RG) expedida por qualquer um dos Estados membros da República Federativa do Brasil;
- II. Carteira de Identidade Militar;
- III. Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal;
- IV. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal;
- V. Carteira de Trabalho
- VI. Carteira Nacional de Habilitação

I. Carteirinha da Escola contendo foto atual, data de nascimento e com assinatura do Diretor(a) do Estabelecimento de Ensino, **apenas para a Classe "B"**.

II. Declaração de matrícula e frequência contendo uma fotografia atual do aluno podendo ser impressa ou colada na declaração, na situação de colada deverá ter o carimbo da escola parcialmente em cima da fotografia e da declaração, em ambos os modelos deverá conter o carimbo e assinatura do Diretor do Estabelecimento de Ensino, **apenas para a Classe "B"**.

Parágrafo Segundo - O aluno que optar pela apresentação de documentos digitais, ou seja, documento eletrônico que se caracteriza pela codificação em dígitos binários e acesso por sistema computacional, deverá apresentar o mesmo **digital e impresso para a Comissão de Ética** com no mínimo de 72 horas de antecedência ao início do jogo do atleta para análise. Sendo autorizado o aluno deverá apresentar em quadra a autorização juntamente com a cópia impressa do documento digital apresentado, devidamente autenticado pela Comissão de Ética.

Parágrafo Terceiro - Os alunos que possuírem documentos danificados ou a cédula de identidade onde não retrate as atuais condições físicas, somente poderão participar do JETS, após autorização expressa da Comissão de Ética, para se conseguir a autorização será necessário apresentar a documentação com no mínimo de 72 horas de antecedência ao início do jogo do atleta para análise. Não serão aceitas fotocópias autenticadas, boletim de ocorrência, protocolos ou outro tipo de documento que não estejam previstos neste regulamento.

Parágrafo Quarto - O estabelecimento de ensino que não indicar ou indicar incorretamente na relação nominal da modalidade a data de nascimento RG do aluno, poderá regularizar sua participação nos jogos diretamente na quadra, apresentando um dos documentos previstos no Parágrafo Primeiro, à equipe de arbitragem.

Parágrafo Quinto - Será de inteira responsabilidade do Estabelecimento de Ensino participante a entrega dos documentos corretamente como também o controle das suspensões de seus atletas/dirigente/técnicos e outros. A equipe de arbitragem e coordenadores de local não impedirão a participação mais os infratores serão enquadrados conforme **art. 28** deste regulamento.

ART. 13 Os (as) professores/profissionais de educação física/acadêmicos de educação física e intérpretes de libras serão identificados conforme **ART. 15 Parágrafo Quinto**, podendo



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

ainda se utilizar dos documentos a seguir relacionados.

- I. Carteira Nacional de Habilitação;
- II. Carteira de Professor expedida pelo Ministério da Educação;
- III. Identidade Profissional emitida pelo sistema CONFEF/CREF;
- IV. Cédula de Identidade (RG) expedida por qualquer um dos Estados membros da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos deverão ser apresentados na sua forma original, e não poderá estar com prazo de validade vencida, com exceção da Carteira Nacional de Habilitação.

DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

ART. 14 As modalidades esportivas disputadas nos JETS para os alunos do ensino regular, com o respectivo número máximo permitido de alunos, por modalidade/classe/sexo, são as seguintes:

MODALIDADE	CLASSE A		CLASSE B	
	FEM	MAS	FEM	MAS
Futsal	12	12	12	12

3. Serão aceitas substituições de atletas para **(Futsal)** nas quantidades **descritas abaixo e inclusões até completar o número máximo permitido conforme tabela acima** sendo entregue para o mesário até o início da primeira partida conforme **Programação Oficial** ou entregar na Fundação de Esportes de Tamarana para a coordenação dos jogos com antecedência mínima **de 02 (dois) dias uteis** ao início do **período de competição conforme nota oficial**, não sendo permitido substituição/inclusão de atletas nas modalidades após o início do primeiro jogo/prova da equipe na competição, a listagem de atletas deverá obedecer ao número máximo estipulado sendo que os excedentes deverão ser cortados da relação antes do início da primeira partida/prova.

MODALIDADE	QTDE
Futsal	05

4. As substituições/inclusões realizadas antes do início da primeira partida/prova serão posteriormente verificadas sua regularidade junto ao NRE, caso não cumpram as exigências deste regulamento serão aplicadas as penalidades obedecendo às disposições contidas no Código da Comissão de Ética.
5. As substituições/inclusões deverão ser feitas através da Ficha de Inclusão e Substituição anexo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Parágrafo Único – As Instituições não poderão alegar desconhecimento das comunicações oficiais, não cabendo recursos de nenhuma espécie, uma vez que as mesmas foram públicas.

ART. 15 Havendo qualquer irregularidade por parte do aluno, delegações, professo-



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

res/profissionais de educação física/acadêmicos de educação física e acompanhantes, membros e/ou comissões envolvidas na competição, será aplicada uma punição de 1 ano, sem participar da fase municipal. É estabelecido pelo Código da Comissão de Ética, através de processo formalizado.

ART. 16 Estará automaticamente suspenso da partida subsequente, na mesma modalidade/classe/sexo, o aluno ou professor que:

- I. No **FUTEBOL** for expulso ou receber 02 cartões amarelos, consecutivos ou não;
- II. No **FUTSAL** for expulso ou receber 02 cartões amarelos, consecutivos ou não;

Parágrafo Primeiro - Não se aplica o disposto neste artigo, se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pela Comissão de Ética, desde que conste o não cumprimento da suspensão automática no termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação desportiva vigente.

Parágrafo Segundo - Para fins do disposto neste artigo entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma competição/evento e no ano específico correspondente.

Parágrafo Terceiro - A contagem de cartões, para fins de aplicação da suspensão automática, é feita separadamente e por tipologia de cartões. O cartão vermelho não anulará cartão amarelo já recebido, na mesma ou em outra partida da competição, ainda que decorrente da aplicação do segundo amarelo.

Parágrafo Quarto - Se o mesmo atleta, em determinado momento da competição, acumular simultaneamente 02(dois) cartões amarelos mais 01(um) vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por 02 (duas) partidas.

ART. 17 Será considerado perdedor por W x O, desclassificado da competição e tendo todos os seus resultados e jogos cancelados o estabelecimento de ensino que:

- I. Desistir, não comparecer ou comparecer fora do prazo regulamentar;
- II. Apresentar-se para a disputa de um jogo (modalidade coletiva) sem a presença de um professor, técnico ou responsável devidamente credenciado do início ao final da partida; exceto no caso do jogo em que o professor estiver cumprindo suspensão, imposta durante a fase que estiver disputando ou expulso durante a partida;

Parágrafo Primeiro – Apresentar-se para a disputa do jogo sem a documentação exigida no

ART. 18 ou utilizar aluno/atleta ou outros em situação irregular, nestas situações a equipe não será impedida de participar, ocorrendo vitória da equipe o resultado será invertido a favor da equipe adversária, na situação de derrota o resultado será mantido, nestas situações a equipe não será desclassificada podendo regularizar a sua situação na próxima partida.

Parágrafo Segundo - Além das consequências previstas no “caput” deste artigo, o faltoso, causando prejuízo técnico à competição, ficará sujeito às penalidades previstas no Código da



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

Comissão de Ética.

Parágrafo Terceiro - Quando a desclassificação ocorrer após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe requerer sua ascensão. Entenda-se por Fase Subsequente o início do primeiro jogo da rodada de cada modalidade/classe/sexo.

ART. 19 No controle de cartões (amarelos e vermelhos), para a modalidade de FUTSAL e FUTEBOL serão aplicados os seguintes procedimentos:

- I. Será de inteira responsabilidade dos estabelecimentos de ensino participantes o controle dos cartões recebidos por seus atletas, técnicos e dirigentes nas respectivas modalidades. A equipe de arbitragem não impedirá a participação de nenhum atleta, caso o técnico queira colocá-lo no jogo.
- II. **W x O** - na partida em que houver o **W x O**, os atletas que deveriam cumprir a suspensão automática, deverão fazê-lo novamente na partida seguinte. Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe que não compareceu ou compareceu tardiamente ou sem as condições materiais exigidas para a disputa da partida, serão mantidos.
- III. *Desclassificação* - todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe desclassificada serão mantidos.

Parágrafo Único - O professor devidamente credenciado terá poderes para deliberar e resolver qualquer situação referente ao estabelecimento de ensino a que pertença, respondendo integralmente na ausência do (a) Diretor (a) ou de outro membro da Diretoria do estabelecimento de ensino e poderá substituir o professor/técnico a qualquer momento da competição.

ART. 20 Haverá uma tolerância de até quinze (15) minutos para o início do primeiro jogo de cada período, não havendo tal para os demais.

ART. 21 Quando na Fase Municipal houver apenas 01(uma) equipe inscrita estarão automaticamente classificadas para a fase seguinte.

Parágrafo Único - Quando não houver disputa, não será ofertada premiação.

ART. 22 Proíbe-se que, professores alunos, árbitros e demais pessoas diretamente envolvidas com as competições, faça uso de bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer substância tóxica, em locais de competição e CCO.

Parágrafo Primeiro - Com base em Recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, proíbe-se a venda de bebidas alcoólicas nos locais de competição.

Parágrafo Segundo - O faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no Código da Comissão de Ética.

Parágrafo Terceiro - Entendem-se como locais de competição: quadras, campos, pistas e outros, onde são realizadas as disputas.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

ART. 23 Será de inteira responsabilidade dos estabelecimentos de ensino, as pessoas físicas e jurídicas que estiverem cumprindo punições impostas pelo órgão julgante e/ou suspensão automática, vierem a participar de jogo.

ART. 24 É proibido o uso de instrumentos de percussão e sopro nos locais de competição, pois os mesmos prejudicam o desenvolvimento das competições, bem como o desempenho da arbitragem e dos alunos.

ART 25 - É de responsabilidade direta e exclusiva dos estabelecimentos de ensino participantes, os danos, prejuízos e depredações causados em bens imóveis e/ou móveis utilizados na competição, por qualquer pessoa integrante da sua delegação esportiva. Em qualquer situação a Fundação de Esportes de Londrina, deverá ser imediatamente ressarcida, com a reposição do material ou em valor pecuniário.

Parágrafo Único - Além das consequências previstas no parágrafo acima, o faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no Código da Comissão de Ética.

ART. 26 Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Comissão Técnica, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Parágrafo Único - Neste caso, a critério da Comissão Técnica da secretaria de esporte e em caso de condição excepcional, uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos num mesmo dia.

ART. 27 A condição de saúde dos atletas e dirigentes participantes, bem como a responsabilidade sobre a participação dos atletas, de acordo com a legislação vigente no país ficará sob a responsabilidade dos estabelecimentos de ensino pelo qual estiverem participando, desde o momento da formação das equipes, do seu traslado entre o município de origem e o município sede, durante as competições e durante o deslocamento interno no local de competição.

ART. 28 Todos os participantes devidamente representados/assistidos por quem de direito, na efetivação de suas participações autorizam em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável, a Secretaria de Esportes de Tamarana e seus parceiros constituídos no presente regulamento, a captar e ficar as suas imagens e vozes durante a realização dos jogos, em qualquer suporte existentes ficando estas entidades desta forma, plenamente capacitadas a utilizarem as imagens e vozes a seus exclusivos critérios a qualquer tempo, no Paraná, no Brasil e em outros países.

DAS NORMAS GERAIS DA PARTICIPAÇÃO

ART. 29 Todos os professores, visando atingir os objetivos JELS (educação, responsabilidade, cooperação, integração, participação e inclusão social), deverão orientar, acompanhar e zelar para que em todos os locais e em todas as atividades, os alunos estejam aprimorando a sua educação integral.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

ART. 30 A participação no JETS é por adesão. Todos os professores deverão analisar sua possibilidade real de engajamento na competição, sua disponibilidade de tempo e a responsabilidade de permanecer junto com os alunos nos alojamentos e acompanhá-los no refeitório, nas quadras e onde se fizer necessário.

Parágrafo Único – Um professor, técnico ou chefe de delegação devidamente inscrito no JELs não poderá exercer a dupla função na mesma modalidade/etapa da competição, ou seja, atuar como técnico e árbitro/coordenador de arbitragem.

ART. 41 A secretaria de esporte de Tamarana reservam-se no direto de:

- I. Propor a sustação da participação no JETS de pessoas cujas atitudes forem contrárias ao espírito desportivo, dentro e fora do ambiente de jogo (quadras, arquibancadas, alojamentos, refeitório e outros), bem como estarão sujeitas as penalidades previstas no Código da Comissão de Ética;
- II. Ter livre acesso a todas as dependências ocupadas pelas delegações, sempre que julgarem necessário.

DA COMISSÃO DE ÉTICA ESPECIAL, PERMANENTE E RECURSOS

ART. 32 As Comissões de Ética Especial e Permanente terão como atribuições analisar e emitir decisões, bem como aplicar as penalidades previstas no Código da Comissão de Ética, sobre situações que contrariarem os princípios norteadores e/ou o Regulamento do JETS. Os princípios norteadores são: Educação, Responsabilidade, Cooperação, Integração, Participação e Inclusão Social.

ART. 33 A Comissão de Ética Especial terá caráter legal, a partir da data de sua instalação, até o término da apreciação de todas as ocorrências da fase e se reunirá em local a ser definido pela secretaria de esporte.

Parágrafo Único Fica definido que a Comissão de Ética será formada pelo Diretor Presidente Renan e Marcelo Gomes e Técnico Pedagógico do NRE.

ART. 34 Os relatos de ocorrências que contrariarem os princípios e/ou o Regulamento deverão ser encaminhados às Comissões de Ética Especial ou Permanente, através da Comissão Técnica de cada etapa do JETS.

ART. 35 As decisões emitidas pelas Comissões de Ética Especial e Permanente, definir-se-ão por votação entre seus membros. Estas serão encaminhadas à Comissão Técnica que, por sua vez, poderá adotar o(s) seguinte(s) procedimento(s):

- I. Divulgar a decisão da Comissão de Ética, entre as delegações participantes do JETS, através de documento oficial, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II. Reunir-se com o(s) envolvido(s) no intuito de promover orientações visando a não repetição do fato;
- III. Outros a serem definidos em comum acordo com a respectiva Comissão de Ética.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

DOS PROCEDIMENTOS

ART. 36 Compete à equipe pedagógica dos estabelecimentos de ensino orientar a direção e profissionais de Educação Física quanto à participação ou não de alunos atletas que não estejam comprometidos com a vida escolar.

ART. 37 Os Professores/Profissionais de Educação Física/Acadêmicos de Educação Física responsáveis pelas equipes deverão entregar à arbitragem, antes do início de cada jogo/partida/prova, ou quando solicitado os seus documentos e de seus alunos para que possam ser feitas as devidas conferências. A ausência de documentação impossibilita a participação na disputa.

Parágrafo Único - Será permitida a participação de alunos atletas da Classe A que chegarem ao local do jogo após o início da partida, desde que apresentem a documentação exigida no

Art. 21. Para o início da partida deverá ser respeitado o número mínimo de inscritos de acordo com o regulamento técnico específico de cada modalidade.

ART. 38 Caso as equipes possuam uniformes com cores semelhantes, será realizado um sorteio para definir qual das equipes deverá mudar o uniforme, ou utilizar jalecos, a equipe terá 15 minutos para efetuar a troca de uniformes.

Parágrafo Único - Não serão fornecidas, pela organização, bolas para o aquecimento das equipes.

ART. 39 Para evitar acidentes, os professores deverão orientar seus alunos no sentido de não usarem correntes, anéis, brincos e outros objetos durante a realização das partidas. Por solicitação da arbitragem os mesmos deverão retirar esses adereços/enfeites.

ART. 40 Será obrigatório seguir o protocolo de cada modalidade para a entrada na quadra e ao término das partidas, as equipes deverão se confraternizar.

FORMA DE DISPUTA

ART. 41 A forma de disputa das modalidades de: Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Volei de Praia serão informadas após o conhecimento do número de inscritos.

ART. 42 Os casos omissos deste Regulamento serão solucionados pela secretaria de esporte, buscando-se soluções que se harmonizem com o sistema legal adotado pelo presente Regulamento.

OBS: Todos os Jogos da Fase municipal de Tamarana, serão na quadra do Centro Social e também não cederemos transporte, cada Colégio deverá comparecer aos jogos por meios próprios.

DATA DOS JOGOS:

PRIMEIRO JOGO: DIA 04/04/2024 ÀS 19:00 HORAS.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

SEGUNDO JOGO: DIA 10/04/2024 ÀS 19:00 HORAS.

TERCEIRO JOGO SE HOVER EMPATE: DIA 15/04/2024 ÀS 19:00 HORAS.